



Diário Oficial Eletrônico
Município de Caratinga – MG

Caratinga, 09 de março de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO II | Nº 2310 – Decreto nº 074 de 09/03/2018

DECRETO Nº 074/2018

“Dispõe sobre requisição administrativa dos bens particulares imprescindíveis ao funcionamento da UPA-24 Horas Caratinga, e dá outras providências.”

O prefeito municipal de Caratinga, Welington Moreira de Oliveira, no uso das atribuições legais do cargo e nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, direito de todos e dever do Estado Brasileiro (Constituição da República, artigos 196 e 197);

Considerando que a Constituição da República confere aos entes públicos o dever de proceder à requisição administrativa para a prestação de serviços nos casos de iminente perigo público (art. 5º, XXV);

Considerando o disposto no art. 15, XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990;

Considerando o dever constitucionalmente imposto a todos de utilizar os bens de sua propriedade de acordo com sua função social (CR, art. 5º, XXIII);

Considerando que a função social da UPA-24 Horas Caratinga tem sua finalidade voltada para execução de serviços de saúde, de forma diuturna, ou seja, em regime ininterrupto de 24 horas, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do SUS;

Considerando o Termo de Colaboração nº 001, de 12/09/2017, entabulado entre o Município de Caratinga e AMINAS, cujo objeto consiste na colaboração emergencial de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA-24 Horas Caratinga, tem término previsto para o dia 10/03/2018;

Considerando a fundamentação do parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, que opinou favoravelmente sobre a requisição administrativa dos bens particulares imprescindíveis ao funcionamento da UPA-24 Horas Caratinga, adquiridos pela AMINAS, atual gestora desta referida Unidade;

Considerando que o instituto da requisição administrativa de bens particulares pelo Poder Público tem matriz nos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público;

Considerando que a indisponibilidade dos bens que guarnecem a UPA-24 Horas tem condão de comprometer a prestação de serviço público de saúde emergencial, configurando riscos incalculáveis para o indivíduo usuário, e, em última análise a coletividade, o que caracteriza situação de perigo público iminente;

Considerando que, verificada a situação de perigo público iminente, como acontece no caso vertente, a requisição pode ser de imediato decretada, o que significa que o ato administrativo que a formaliza é autoexecutório e não depende, em consequência, de qualquer decisão do Judiciário;

Considerando que o direito irrenunciável à vida e à saúde da população de Caratinga e região está em estado de iminente perigo em virtude do término do Termo de Colaboração nº 001/2017 previsto para 10/03/2018;

Considerando que a UPA-24 Horas Caratinga é a única unidade de pronto atendimento situada no Município de Caratinga;

Considerando que a requisição administrativa é instrumento constitucionalmente válido para que o Poder Público possa garantir a manutenção do adequado funcionamento da UPA-24 Horas Caratinga, de modo a fazê-la funcionar com os próprios recursos humanos e materiais de que dispõe, incluídos móveis, imóvel, equipamentos, linhas de telefone, sistemas de informática, etc.;

Considerando que a proximidade do término do aludido Termo de Colaboração entre o Município e a AMINAS, para gestão da UPA-24 Horas Caratinga, previsto para o dia 10/03/2018, porquanto, não há a mínima possibilidade do Município, realizar licitação visando aquisição de bens móveis, medicamentos, serviços, etc., tais como os que lá se existem;

Considerando que a indenização prevista no aludido dispositivo constitucional, pelo uso dos bens e serviços alcançados pela requisição, é condicionada à existência de dano causado pela atividade estatal, porquanto, inexistindo danos, nenhuma indenização será devida;

Considerando que a extinção da requisição se dará tão logo desapareça a situação de perigo público iminente, e, por essa razão, é de natureza transitória, sabido que aquela situação não perdurará eternamente;

Considerando que todos esses fatores impõem ao Município de Caratinga o dever de agir prontamente para proteger a saúde e a vida dos destinatários dos serviços da UPA-24 Horas Caratinga;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a requisição administrativa de todos os bens particulares imprescindíveis ao funcionamento da UPA-24 Horas Caratinga, de propriedade da AMINAS, com o propósito de garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde e fazer cessar o atual risco público coletivo a que está sendo submetida a população de Caratinga e região.

§ 1º. Sem prejuízo de reavaliação posterior, a presente requisição vigorará por dois meses.

Art. 2º São objetivos da requisição administrativa determinada neste Decreto:

I - fazer cessar o risco atual à saúde e à vida das pessoas atendidas pela UPA-24 Horas Caratinga;

II - permitir a continuidade da prestação de serviços de saúde à população de Caratinga e região, por meio da UPA-24 Horas Caratinga.

Art. 3º Publicado este Decreto, o Município de Caratinga, incontinenti, imitir-se-á na posse dos bens móveis particulares imprescindíveis ao funcionamento da UPA-24 Horas Caratinga, de propriedade da AMINAS e assumirá o gerenciamento das obrigações da instituição.

§ 1º. A partir, inclusive, do ingresso nas dependências da UPA-24 Horas Caratinga, proceder-se-á ao registro detalhado, inclusive por fotografias e filmagens, das condições físicas e de funcionamento da instituição.

§ 2º. O inventário completo dos bens físicos da UPA-24 Horas Caratinga será apresentado em trinta dias contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º Eventuais danos causados à AMINAS em razão da requisição administrativa serão apurados em processo administrativo formal e, se comprovados, devidamente indenizados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga-MG, 09 de março de 2018.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal